



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N° 4.504/97

Revoga a Lei n° 3.507/92.

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, MAURO BRAGATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP., no uso de minhas atribuições sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica revogada a Lei Municipal n° 3.507, de 30 de setembro de 1992, que dispõe sobre a isenção de pagamento do ISS, no tocante à construção de núcleos de unidades habitacionais populares.

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal Florivaldo Leal em 22 de abril de 1997.

MAURO BRAGATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 24/04/97
Jornal: "Imparcial"

SECAD/DSG.